

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/2017
firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA TAMASA ENGENHARIA S/A**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro –

CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por meio do Secretário Municipal, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: TAMASA ENGENHARIA S/A

CNPJ/MF sob o nº 18.823.724/0001-09

End.: Rua Conselheiro Joaquim Caetano, nº 891, Bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-320

Representado por José Antônio Reis Tavares, inscrito no CPF/MF nº 118.291.846-87, e Carteira de Identidade profissional nº 21922/D, expedida pelo CREA/MG e Alvimar Pereira Matos, inscrito no CPF/MF nº 083.714.156-72 e Carteira de Identidade profissional nº 8.660/D, expedida pelo CREA/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 065/2017, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2017, firmado em 21/09/2017, para alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de execução e de vigência por 02 (dois) meses em conformidade com os Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Ficam prorrogados os prazo previstos na cláusula quinta, subcláusulas 5.2 e 5.3 pelo prazo de 02 (dois) meses, passando a vigorar até 16/07/2018 e 20/07/2018, respectivamente.

5.4. **O prazo total de execução das obras será de 08(oito) meses**, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**.

5.5. **O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses** a contar da data da assinatura do contrato. Desta forma, há possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de entrega de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA :

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA :

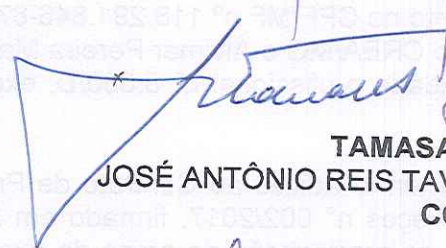
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



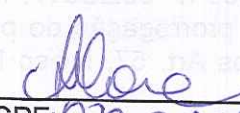
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 15 de maio de 2018


SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


TAMASA ENGENHARIA S/A
JOSÉ ANTÔNIO REIS TAVARES e ALVIMAR PEREIRA MATOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029.01.26.96.26


CPF: 086.890.946.79

